

RESOLUÇÃO Nº 01/CEAPUFSC/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as instruções para a realização da eleição para a Diretoria da Apufsc-Sindical, Gestão 2020.-2022

A COMISSÃO ELEITORAL DA APUFSC-SINDICAL/CEAPUFSC 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2020 da Diretoria da Apufsc-Sindical,

RESOLVE:

Baixar as **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DA APUFSC-SINDICAL, GESTÃO 2020/2022**, a ocorrer das 9 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 01 (primeiro) de outubro de 2020 até às 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 04 (quatro) de outubro de 2020, por meio de sistema eletrônico, via site da Apufsc-Sindical, conforme Edital nº 02/2020.

Capítulo I Da organização da Eleição

Art. 1º A Eleição para a Diretoria da Apufsc-Sindical, Gestão 2020/2022, será realizada por meio de sistema eletrônico, via site da Apufsc-Sindical.

Art. 2º O sistema eletrônico utilizado para a realização da eleição para a Diretoria da Apufsc-Sindical manterá os princípios básicos das eleições eletrônicas brasileiras, garantindo segurança, confiabilidade e rapidez na apuração dos votos.

§ 1º Princípio do Anonimato

Quando o sistema recebe o voto, as informações do usuário e da opção escolhida vão para bancos de dados de forma desvinculada, o que garante que seja impossível saber quem votou em quem.

§ 2º Princípio da Inviolabilidade

Os servidores nos quais o sistema funciona não ficam nas instalações da Apufsc-Sindical, o que garante que não haverá acesso físico a eles durante e após a votação. Os dados são criptografados de forma que somente o emissor e o receptor podem acessá-los, evitando que um intruso consiga interpretá-los.

§ 3º Princípio da Individualidade

O sistema garante que haverá somente um voto por pessoa, pois a identificação do usuário é feita por meio do cadastro de pessoa física (CPF). Após a votação, o acesso por aquele CPF estará bloqueado e não poderá ser registrado outro voto.

§ 4º Princípio da Publicidade

No dia 04 (quatro) de outubro de 2020, após as 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), o resultado será divulgado no site da Apufsc-Sindical, no qual ficará disponibilizado para futuras consultas.

Capítulo II

Da propaganda eleitoral

Art. 3º Não haverá qualquer tipo de financiamento de propaganda das chapas com recursos da Apufsc-Sindical.

§ 1º Será garantida a divulgação, via envio por e-mail de arquivo PDF com tamanho máximo de 5 MB ou *link*, de até 3 (três) mensagens de cada chapa, cuja produção e edição serão de responsabilidade de cada chapa.

§ 2º O conteúdo de cada material de divulgação será de inteira responsabilidade de cada chapa, que responderá por eventuais agressões ou ofensas às chapas concorrentes ou que violem a ética e o Estatuto, cabendo representação à Comissão Eleitoral, que terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para avaliar a representação.

§ 3º Os e-mails de divulgação deverão ser encaminhados à Apufsc-Sindical para o endereço imprensa@apufsc.org.br após a homologação da chapa e até o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2020.

§ 4º A Apufsc-Sindical replicará o e-mail recebido das chapas a seus filiados, após a análise e a liberação da comissão eleitoral, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis do seu recebimento.

§ 5º É vedada a divulgação de propaganda pelos veículos oficiais da Apufsc-Sindical (*site, newsletter, facebook* e boletim).

Capítulo III

Quem pode votar

Art. 4º Poderão votar os professores das universidades federais de Santa Catarina que se sindicalizarem até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020, conforme § 1º do artigo 10 do Estatuto e que estiverem em pleno gozo de seus direitos sindicais.

Paragrafo único. Os pensionistas não têm direito a voto.

Art. 5º Somente poderão votar os professores que tiverem acesso à [ÁREA DO FILIADO](#) do site da Apufsc-Sindical

Paragrafo único. Para entrar na [ÁREA DO FILIADO](#), os professores devem realizar cadastro de senha no site da Apufsc-Sindical.

Capítulo IV

Dos locais e horários de votação

Art. 6º Os professores poderão votar em quaisquer dispositivos eletrônicos com acesso à internet e com qualquer *browser* atual para navegação disponível nos dispositivos eletrônicos.

Art. 7º O horário de votação será das 9 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 01 (primeiro) de outubro de 2020 até as 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 04 (quatro) de outubro de 2020, por meio de sistema eletrônico, via site da Apufsc-Sindical.

Art. 8º Os professores filiados que necessitarem de suporte técnico poderão ligar para os números (48) 99944-0103 ou (48) 996020045, nos dias da votação, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas (horário de Brasília). OBS.: No dia 04/10/2020 o suporte será das 9h às 14h00 (horário de Brasília). Receberão o referido suporte técnico para votar os professores habilitados de acordo com o Capítulo III (Quem pode votar) desta resolução.

Capítulo V Do ato de votar

Art. 9º No dia 01 (primeiro) de outubro de 2020, a partir das 9 (nove) horas (horário de Brasília), a eleição estará aberta na **ÁREA DO FILIADO** do site da Apufsc-Sindical e o professor poderá acessar a área de votação e votar.

Parágrafo único - O acesso à **ÁREA DO FILIADO** em um COMPUTADOR é feito clicando no link "**ÁREA DO FILIADO**" localizado no canto superior esquerdo do site da Apufsc-Sindical. No acesso por DISPOSITIVO MÓVEL, o link está localizado no "**MENU**".

Art. 10 O acesso à área de votação estará dentro da **ÁREA DO FILIADO** do site da Apufsc-Sindical (<https://apufsc.org.br>)

Art. 11 Para votar, o professor deverá selecionar uma das chapas concorrentes e confirmar seu voto. Se não optar por nenhuma delas, poderá escolher "branco" ou "nulo" e confirmar seu voto.

Art. 12 Em seguida, um *Pop Up* aparecerá para validar se a escolha foi a desejada. Essa verificação permite que o professor altere a sua opção caso tenha clicado em uma opção não desejada.

Art. 13 O sistema finalizará a eleição automaticamente às 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 04 (quatro) de outubro de 2020, impedindo a votação após esse horário.

Capítulo VI Da fiscalização

Art. 14 É assegurada às chapas a participação de fiscais no início da votação para presenciar a Zerésima no sistema, às 8h45min (oito horas e quarenta e cinco

minutos) (horário de Brasília) do dia 01 (primeiro) de outubro de 2020, via reunião virtual que será gravada e arquivada.

§ 1º O link para acesso da reunião virtual referida no *caput* será divulgado na página inicial no site da Apufsc-Sindical, a partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 29 de setembro de 2020 e enviados para os e-mails dos fiscais indicados pelas chapas;

§ 2º As chapas deverão indicar para a Comissão Eleitoral nome, telefone e e-mail dos sindicalizados que exercerão as funções dos fiscais referidos neste artigo, enviando para o e-mail: eleicaodiretoria@apufsc.org.br, até as 18 (dezoito) horas (horário de Brasília) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2020.

§ 3º Cada chapa tem direito a indicar dois fiscais.

§ 4º A indicação do(s) fiscal(is) não pode recair em integrantes da Comissão Eleitoral da Apufsc ou das chapas registradas.

Capítulo VII

Da totalização dos votos

Art. 15 Ao encerrar-se o horário de votação, o sistema finalizará a eleição de forma automática.

Art. 16 Os procedimentos finais envolvendo a totalização dos dados só acontecerão a partir do encerramento da eleição.

Art. 17 Após receber o resultado da votação, a Comissão Eleitoral elaborará uma ata na qual constem

- a) a indicação da forma de eleição;
- b) o número de sindicalizados;
- c) o número de sindicalizados aptos a votar;
- d) o número de votantes;
- e) o horário de início e encerramento da eleição;
- f) o resultado final da totalização, indicando os votos recebidos por chapa, os brancos e os nulos;
- g) o nome, o local de trabalho e o telefone para contato dos técnicos de informática que atuaram no processo; e
- h) a assinatura, na Ata, dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18 Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 19 O resultado será divulgado no site da Apufsc-Sindical no dia 4 (quatro) de outubro de 2020, após as 18 (dezoito) horas (horário de Brasília).

Art. 20 Após a divulgação do resultado da votação no site da Apufsc-Sindical, as chapas terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para enviar para o e-mail

eleicaodiretoria@apufsc.org.br as solicitações de impugnação, as quais serão avaliadas pela Comissão Eleitoral, com decisão tomada por maioria de votos. A Comissão Eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para divulgar sua decisão.

Art. 21 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho de Representantes, desde que enviado por escrito, ao presidente do Conselho de Representantes, para o e-mail eleicaodiretoria@apufsc.org.br no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis após a divulgação da decisão.

Art. 22 O Conselho de Representantes não admitirá recurso contra a apuração se não tiver havido pedido de impugnação perante a Comissão Eleitoral.

Art. 23 Compete à Comissão Eleitoral

- a) analisar e liberar os e-mails de divulgação recebidos das chapas, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis do seu recebimento;
- b) resolver as dúvidas apresentadas e os recursos interpostos;
- b) proclamar a chapa eleita; e
- c) rubricar os relatórios dos votos apurados para posterior arquivamento.

Art. 24 Qualquer grupo de 25 (vinte e cinco) eleitores poderá requerer ao Conselho de Representantes a impugnação das eleições, mediante exposição de motivos enviada para o e-mail eleicaodiretoria@apufsc.org.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da publicação dos resultados (De acordo com o § 13º do art. 41 do Estatuto).

Art. 25 Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Eleitoral fará relatório incluindo o resultado, bem como os protestos e as impugnações das chapas com as respectivas decisões proferidas, encaminhando-o à Diretoria e ao Conselho de Representantes da Apufsc.

Art. 26 Essas instruções entram em vigor na data de sua publicação, sendo os casos omissos decididos pela Comissão Eleitoral.

Apufsc-Sindical, Comissão Eleitoral, 21 de agosto de 2020.

Professor Nilton da Silva Branco
Presidente da CEAPUFSC/2020